



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

EMENDA Nº 2, de 2014,
ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2.400, DE 2011.

Substitua-se, no parágrafo único do art. 2º, a expressão “das Secretarias de Segurança Pública de onde tenham domicílio” pela expressão “do Comando do Exército”.

Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2014.

Deputado PAUDERNEY AVELINO
Presidente